



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000266

Sobradinho/BA, em 09 de maio de 2022.

Circular Interno nº 063/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Tendo em vista o vencimento próximo da Ata de Registro de Preços nº 043/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, firmada com a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA - EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo para ferramentas mecânicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10 - **Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos**

Atividade: 1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.06 - **Secretaria Municipal de Saúde**

Atividade: 1.007 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Unidade: 02.05 - **Fundo Municipal de Educação**

Atividade: 1.001 - Construção, Ampliação, Manut. e Equip. de Unidades Escolares e Creches

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 e 04

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

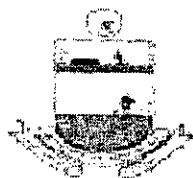
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:30 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **E074.2670.9300.59A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000059

Razão Social

DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO - INFORMÁTICA EPP

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000239925

C.N.P.J.: 19485844000106

Bairro

CENTRO

CEP

43925000

Localizado RUA 02. QUADRA S-13, 4A - QUADRA S-13 - SOBRADINHO-BA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2246 - DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Endereço

RUA CUREMAS, Nº11 CASA

Documento

C.N.P.J.: 19.485.844/0001-06

SANTANA SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

0000000059/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 16 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000059





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221385699

RAZÃO SOCIAL D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.143.385	CNPJ 19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão nº: 10680396/2022

Expedição: 04/04/2022, às 13:24:48

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06

Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI

Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042401260381112310

Informação obtida em 12/05/2022 10:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2021.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. **RÉGIS CLEVIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 02, Quadra S13, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.485.844/0001-06, neste ato representado por **Damião Rodrigues de Figueiredo**, CPF nº 377.523.675-91, CI nº 4.040.314, residente à Rua Curemas, nº11, Vila Santana, Sobradinho/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, e o resultado do **Processo Administrativo nº 069/2021 e Pregão Presencial nº. 017/2021**, com abertura em **04/05/2021**, homologado em 12/05/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **ferramentas mecânicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA**, em conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº. 017/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	ENGRAXADEIRA: pneumática 50:1 20kg	UND	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
2	KIT CARRO DE FERRAMENTA: FG100 380 Peças e 7 gavetas + bolsa para ferramentas FG8990 40cm Lona Dupla e fundo de borracha + chave de roda tipo cruz.	UND	1	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00
3	CHAVE ALLEN: Jogo com 30 peças e polegada.	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
4	BOMBA PARA ÓLEO: Manual para óleo lubrificante 18 litros com carrinho.	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
5	CHAVE PARA PARAFUSADEIRA: De impacto Pneumático 1" eixo estendido 2.400n.m com gatilho interno.	UND	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

7	TORQUIMETRO DE ESTALO: DE 14 A 57 kgf COM ENCAIXE DE 3/4.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	CHAVE COMBINADA: Com catraca 12 peças	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
9	ENCOLHEDOR: De molas de suspensão.	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
10	CHAVE: Inglesa 10.	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
11	CHAVE: Inglesa 12	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	SACADOR DE POLIA: Hidráulico com acionamento a distancia 5 tonelada	UND	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
13	COMPRESSOR AIR POWER: 15 pés 3HP 150 litros.	UND	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
14	CARREGADOR DE BATERIA: 100A com auxiliar de partida 200 A/H – kitec – ck -12 A 100.	UND	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
15	GIRAFA : De 2 tonelada	UND	1	R\$ 5.960,00	R\$ 5.960,00
16	LAVADORA: De alta pressão motor weg 1.0cv 130 libras 14L/MIM.	UND	1	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
17	PRENSA: Hidráulica 15 toneladas desmontável.	UND	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
18	MONÔMETRO/TESTE HIDRAULICO/MALETA DETESTE HIDRAULICO.	UND	1	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00
19	CHAVE FIXAS: De 6 A 32mm com 12 peças.	UND	1	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
20	CONJUNTO COM 5 EXTRATORES DE TERMINAS DE DIREÇÃO E PIVÔS.	UND	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
21	ALICATES: Para anéis internos e externos	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
22	ALICATE: De pressão 10	UND	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
VALOR TOTAL R\$ 47.662,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORME DE EXECUÇÃO.

2.1 – Os produtos serão entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a solicitação oficial e autorização da respectiva Secretaria, em conformidade com os termos do edital do PP SRP nº. 017/2021, nos prazos e local indicado pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues nos termos da Ordem de Serviços, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. A entrega dos produtos descritos acima deverá ser providenciada no prazos e condições estabelecidas no Edital do PP nº. 017/2021, após a solicitação oficial. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará fornecimento dos itens conforme solicitado pela Administração e constante no Anexo III e IV do referido edital e Anexo I do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2.3. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

2.4 O(s) produto(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 47.662,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

3.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário em conformidade com a proposta financeira adjudicada da **CONTRATADA**.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

3.3.1. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** – Conta nº10.132-X, Banco do Brasil, Ag. 4623-X.

3.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10 - *Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos*

Atividade: 1.026 - *Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum*

2.033 - *Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura E Serviços Públicos*

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - *Material de Consumo*

4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.06 - *Secretaria Municipal de Saúde*

Atividade: 1.007 - *Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde*

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - *Material de Consumo*

4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

Fonte: 02

Unidade: 02.05 - *Fundo Municipal de Educação*

Atividade: 1.001 - *Construção, Ampliação, Manut. e Equip. de Unidades Escolares e Creches*

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - *Material de Consumo*

4.4.90.52.00 - *Equipamentos e Material Permanente*

Fonte: 01 e 04

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos itens não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria solicitante**, devidamente acompanhados dos seus termos de garantia.

8.12 - Proceder à entrega dos produtos, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos produtos dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização
b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os itens constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal designado pela secretaria requisitante, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



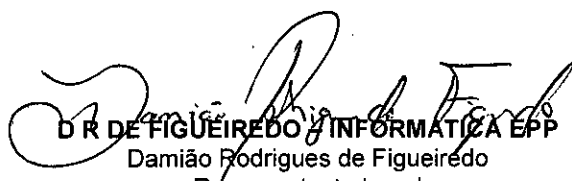
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a ouro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

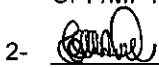
E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 12 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D R DE FIGUEIREDO / INFORMATICA EPP
Damiano Rodrigues de Figueiredo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-  _____;
Nome: 020.907.345-40
CPF/MF nº.
- 2-  _____;
Nome:
CPF/MF nº. 013.584.885-76



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD Nº. 072/2022 – TP Nº. 005/2022. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no Município de Sobradinho. Abertura: 30/05/2022 às 10h00min. **Aquisição do edital:** Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Informações: (74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – **WHATSAPP** do Setor de Licitações. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DE BAHIA**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, torna pública a celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato Nº **090/2022**, com a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.788.766/0001-05, **revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) para o item 18 e 33,33% (onze vírgula onze por cento) para o item 25**, conforme estabelecido no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

Contrato nº 092/2022. Proc. Adm. nº. 064/2021. Pregão Presencial (SRP) nº. 014/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 12/05/2022. **OBJETO:** aquisição de produtos de serralha destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.427,00 (vinte e nove quatrocentos e vinte e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

Contrato nº 093/2022. Proc. Adm. nº. 069/2021. Pregão Presencial (SRP) nº. 017/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. **ASSINATURA:** 12/05/2022. **OBJETO:** fornecimento de ferramentas mecânicas destinadas a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.662,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.